



Redação Final do Projeto de Lei n. 41/2025

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.123, de 16 de dezembro de 2009, a qual “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a destruição por meios mecânicos e/ou incineração de documentos inservíveis existentes no Arquivo Público Municipal deste Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A presente destruição, por meios mecânicos e/ou incineração, deverá ser realizada por Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Portaria, composta por 02 (dois) servidores em caráter permanente, sendo: o encarregado da Seção de Arquivo Geral e um servidor com formação ou capacitação compatível com a área de gestão documental, preferencialmente bibliotecário, mais 03 (três) servidores lotados na Secretaria/Órgão que terão os documentos destruídos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.598, de 26 de setembro de 2019.

**Câmara Municipal de Varginha, 27 de agosto de 2025,
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARQUINHO DA COOPERATIVA
Presidente


PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente


DUDU OTTONI
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

VARGINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757